

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.910, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

ISENTA OS HOSPITAIS FILANTROPICOS MUNICIPAIS DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Ficam as entidades hospitalares filantrópicas isentas do pagamento de contribuição de iluminação pública no âmbito do Município de Miracema enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decretado em razão da pandemia por COVID 19.
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 1.891/2020 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARRÓS Prefeito Municipal de Miracema

Publicado no Boletim Oficial

A56._